



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 3.475 DE 31 DE OUTUBRO DE 1.988.

Reajusta a tarifa para as corridas de táxis no perímetro urbano de Porto Velho e dá outras providências.

O BACHAREL TOMÁS GUILHERME CORREIA, Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no inciso XIV do art. 2º do Decreto-Lei nº 006, de 31 de dezembro de 1.981

CONSIDERANDO os últimos aumentos de combustível lubrificantes, material de rodagem, peças e acessórios.

D E C R E T A :

Art. 1º - O reajuste dos serviços de transportes de passageiros em táxis fica estabelecido da seguinte forma:

a) BANDEIRADA

DE CZ\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro cruzados)

PARA CZ\$ 172,00 (cento e setenta e dois cruzados).

b) QUILOMETRO RODADO

KM I:

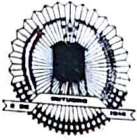
DE CZ\$ 100,00 (cem cruzados)

PARA CZ\$ 118,00 (cento e dezoito cruzados).

KM II:

DE CZ\$ 120,00 (cento e vinte cruzados)

PARA CZ\$ 141,00 (cento e quarenta e um cruzados).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

CONT. DO DECRETO Nº 3.475/88.

c) HORA PARADA

CZ\$ 1.230,00 (Hum mil duzentos e trinta cruzados).

d) Corridas para Aeroporto, Belmont, Aero clube ficam fixadas em CZ\$ 2.300,00 , (dois mil e trezentos cruzados).

e) Corridas do Aeroporto, Belmont e Aero clube para a cidade ficam fixadas em CZ\$ 3.186,00 (Três mil cento e oitenta e seis cruzados), sendo proibida a co brança "per-capita".

f) Os volumes (Bagagem) serão cobrados por unidade, desde que excedendo às dimen sões de 60 X 40 X 20 Cm. ao preço de CZ\$ 72,00 (setenta e dois cruzados).

g) Os serviços com hora marcada sofrerão um acrêscimo de 50% (cinquenta por cento) além do regi strado e conferido ' pela tabela.

h) As corridas para o terminal Rodoviário e vice-versa, obedecerão exclusivamente ao valor registrado no taxi metro, e con ferido pela tabela.

i) Os serviços fora do perímetro urbano de verão ser convencionados antecipadamen te evitando assim desentendimentos futu ros.

Art. 2º - O uso da Bandeira 02 (dois) obede cerá ao seguinte critério:

- I - Dias normais a partir das 22:00 hrs.
- II - Sábado a partir das 12:00 horas.
- III - Domingo e Feriados, todo o dia.

16




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

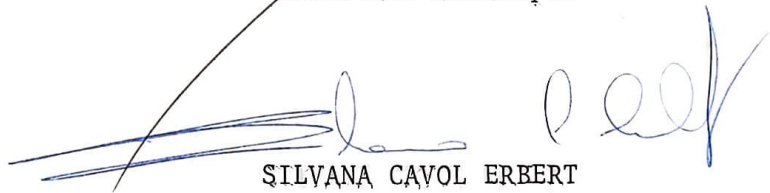
CONT. DO DECRETO Nº 3.475/88.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposi-
ções do Decreto nº 3.442/88.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a
partir da 00:00 (ZERO HORA) do dia 1º de Novembro de 1.988.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em con-
trário.


TOMÁS GUILHERME CORREIA
Prefeito Municipal


SILVANA CAVOL ERBERT
Secretária Munic. de Transportes.